

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018-PMC – 044/2018-FMS – 023/2018-FMAS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-PMC – 039/2018-FMS – 018/2018-FMAS**

Tipo: **PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ÍTEM**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para fornecimento de combustíveis do tipo "Diesel S-10" e "Gasolina Comum", na Capital Pernambucana ou em Município próximo a mesma, para viabilizar o abastecimento dos veículos do Município de Cabrobó, que necessitam se deslocar para a Cidade de Recife - PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Governo e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

| |
|--|
| RECIBO |
| A Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ telefone _____ celular _____. |
| _____, aos ____ / ____ / ____ |
| _____ Nome legível e Assinatura |

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ,
PELO E-MAIL LICITACABROBO@GMAIL.COM PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES
AOS INTERESSADOS.**

A Prefeitura Municipal de Cabrobó não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

***Data de credenciamento, abertura dos envelopes de Propostas e Habilitação:
31/08/2018.**

Horario: 09h (nove horas)

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua 13 de maio, nº 340, térreo, Centro, Cabrobó/PE.**

MUNICÍPIO DE CABROBÓ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018-PMC – 044/2018-FMS – 023/2018-FMAS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-PMC – 039/2018-FMS – 018/2018-FMAS

O Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, nomeado pela portaria nº 113/2018, declara que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-PMC – 039/2018-FMS – 018/2018-FMAS**, objetivando a contratação a seguir disciplinada.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IV - Minuta de Contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **31 de agosto de 2018, às 09h (nove horas)**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sita na Rua 13 de maio, nº 340 – Térreo, Centro, Cabrobó (PE).

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para fornecimento de combustíveis do tipo "Diesel S-10" e "Gasolina Comum", na Capital Pernambucana ou em Município próximo a mesma, para viabilizar o abastecimento dos veículos do Município de Cabrobó que necessitam se deslocar para a Cidade de Recife - PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Governo e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CABROBÓ (PE)

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-PMC – 039/2018-FMS – 018/2018-FMAS

Aquisição de combustíveis.

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CABROBÓ (PE)

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-PMC – 039/2018-FMS – 018/2018-FMAS

Aquisição de combustíveis.

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas ao fornecimento decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cabrobó para o exercício de 2018, conforme seguinte dotação orçamentária:

• **PREFEITURA MUNICIPAL:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01; 02.02; 02.03; 02.04; 02.05; 02.06; 02.07; 02.08; 02.09; 02.11

PROGRAMA ATIVIDADE: 2801; 2803; 2804; 2808; 2811; 2817; 2822; 2834; 2847; 2854; 2856; 2876; 2882

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.30.00

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01

PROGRAMA ATIVIDADE: 2897; 2900; 2901; 2902; 2903; 2909; 2910; 2911; 2913; 2915; 2916

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.30.00

• **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01

PROGRAMA ATIVIDADE: 2917; 2918; 2923; 2928; 2929; 2931; 2932; 2933; 2935; 2936; 2937; 2940; 2941

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.30.00

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) - Somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, enquadradas como MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.1.1 - Não se aplicará a exigência do subitem anterior, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei, ou quando não comparecerem ME, EPP e MEI interessados.

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão quaisquer licitantes que:

a) se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Cabrobó, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal do licitante** – cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como cópia de documento de identidade civil válido com foto, no qual estejam expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador do licitante** – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para "*firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*". O referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, dentre os indicados na alínea "a" deste tópico, que comprove os poderes do mandante para outorga.

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no item 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

5.4 Todos os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006, a seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela lei nº 9.317/96:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela lei nº 9317/96:

- a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.2 Toda a documentação relacionada no item 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

6.3 Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste edital (declaração de cumprimento das condições de habilitação) ou, para o caso do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, o estabelecido no ANEXO III deste edital.

7.2 Referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 05 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

8.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone/fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características de cada item do objeto que o licitante quiser disputar deverá atender ao disposto no Anexo I (Especificações Técnicas), às quais ficará vinculado;
- d) Preço unitário por item, em real, expresso em algarismo e por extenso;
- e) Preço total por item, em real, expresso em algarismo e por extenso, entendido como sendo o produto do preço unitário pela quantidade solicitada (preço de uma unidade de um determinado item multiplicado pela quantidade solicitada desse item = preço total do item);
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

8.3 Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

8.4 Não será concedido reajuste ou correção monetária dos preços pactuados, exceto quando houver majoração ou diminuição dos mesmos por autorização do Governo Federal.

8.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio, a partir do original, até às 13 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9.3 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.3.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com prova da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (Ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com situação ativa;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, estas últimas relativas à sede ou domicílio da empresa;
- d) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, artigo 29, inciso IV;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- g) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal) – Anexo V;
- h) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida na alínea “g” deste item (9.3.2) tem poderes para tal.

9.3.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento.
- a.1 Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE, deverão vir acompanhadas de certidão de pesquisa de processos físicos.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação de certificado de autorização, emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente regularizado.

9.3.4- OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

- a) Os documentos referenciados no subitem 9.3.1, alíneas "a" e "b", não precisarão constar do envelope "Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Apresentar Alvará de Funcionamento emitido pelo Município de Cabrobó para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade;
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de dois (02) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 Todos os documentos exigidos no item 9.3 deverão constar no envelope de habilitação.

9.5 Os documentos referenciados no item 9.3, letra "h", não precisarão constar do envelope "Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, desde que estejam em atendimento ao item 9.1 deste edital.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.4 O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

10.5 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.6 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na letra anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pelo Pregoeiro.

10.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.10 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os procedimentos a seguir delineados.

10.10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

10.10.3 Verificado o empate na forma do item 10.10.2, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.10.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10.5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 10.10.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.7 Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 10.10.3 e 10.10.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

10.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.14 A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro.

10.15 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

10.16 Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A adjudicação será feita por item.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento/abastecimento expedida pela Administração.

12.2 Cada requisição de fornecimento/abastecimento do objeto, emitida pelo Fundo, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

12.3 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso/consumo. O Fundo se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no edital ou no contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso/consumo.

12.4 Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, o contratado entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

12.4.1 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

12.5 O objeto será entregue somente mediante a apresentação da ordem de fornecimento/abastecimento emitida pela pessoa competente da Administração.

12.6 A proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

12.7 Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pelo Setor competente deverão ser efetuados até o décimo dia após o encerramento do mês em que houver o fornecimento. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Fundo, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas às multas ou efetuar sua cobrança por qualquer forma prevista em lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, o Fundo poderá convocar, para substituir o licitante vencedor, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 O resultado do presente certame será divulgado no átrio da Prefeitura e no DOM.

15.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada na sede da Prefeitura do Município.

15.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.


15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco.

15.11 O edital poderá ser adquirido sem ônus, através do endereço eletrônico www.cabrobo.pe.gov.br, bem como mediante apresentação de dispositivos de mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE, ETC) na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, no edifício na sede da Comissão Permanente de Licitações de Cabrobó, situada Rua 13 de Maio, 340 – Centro – Cabrobó-PE, fone/fax (87) 3875-1632 – Ramal 229, onde poderá ser consultado e/ou retirado.

Cabrobó-PE, 16 de agosto de 2018



Thiago Lopes Quirino
Pregoeiro
Portaria nº 113/2018

MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018-PMC – 044/2018-FMS – 023/2018-FMAS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-PMC – 039/2018-FMS – 018/2018-FMAS
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para fornecimento de combustíveis do tipo "Diesel S-10" e "Gasolina Comum", na Capital Pernambucana ou em Município próximo a mesma, para viabilizar o abastecimento dos veículos do Município de Cabrobó que necessitam se deslocar para a Cidade de Recife - PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Governo e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos combustíveis se fazem necessárias para atender as demandas das diversas Unidades da Administração com relação ao objeto licitado, garantindo a locomoção dos veículos da administração, tais como ambulâncias e demais veículos oficiais do Município, durante a realização de suas demandas na Capital Pernambucana e cidades circunvizinhas e assegurando à comunidade a prestação dos serviços oferecidos por esta municipalidade, com qualidade e zelo.

Logo, justificamos a necessidade da realização deste processo em comento, e que sua modalidade seja, conforme preceitua o art. 15 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, de forma a cumprir o disposto na legislação vigente.

O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos serviços a serem ofertados, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma da prestação dos serviços.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para a comprovação da qualificação e capacidade técnica, será necessária a apresentação do documento específico abaixo relacionado:

a) Apresentação de certificado de autorização, emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente regularizado.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas ao fornecimento decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cabrobó para o exercício de 2018, conforme seguinte dotação orçamentária:

• **PREFEITURA MUNICIPAL:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.01; 02.02; 02.03; 02.04; 02.05; 02.06; 02.07; 02.08; 02.09; 02.11
PROGRAMA ATIVIDADE:2801; 2803; 2804; 2808; 2811; 2817; 2822; 2834; 2847; 2854; 2856; 2876; 2882
ELEMENTO DA DESPESA:3390.30.00

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03.01
PROGRAMA ATIVIDADE: 2897; 2900; 2901; 2902; 2903; 2909; 2910; 2911; 2913; 2915; 2916
ELEMENTO DA DESPESA:3390.30.00

• **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03.01
PROGRAMA ATIVIDADE: 2917; 2918; 2923; 2928; 2929; 2931; 2932; 2933; 2935; 2936; 2937; 2940; 2941
ELEMENTO DA DESPESA:3390.30.00

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

| Item | Produto | Unidade | Quantidade total | Preço unitário máximo admitido | Valor global por Item |
|------|--------------------------|---------|------------------|--------------------------------|-----------------------|
| 01-A | Óleo diesel do tipo S-10 | litro | 9.400 | R\$ 3,53 | R\$ 33.182,00 |
| 02-A | Gasolina Comum | litro | 15.000 | R\$ 4,72 | R\$ 70.800,00 |

5.1 As quantidades de combustíveis a serem utilizadas pelas secretarias solicitantes estão descritos conforme planilhas abaixo:

5.1.1 - PREFEITURAS MUNICIPAL E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES

| Produto | Unidade | Quantidade |
|--------------------------|---------|------------|
| Óleo diesel do tipo S-10 | litro | 2.000 |
| Gasolina comum | litro | 6.600 |

5.1.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SUAS DIVERSAS UNIDADES

| Produto | Unidade | Quantidade total |
|--------------------------|---------|------------------|
| Óleo diesel do tipo S-10 | litro | 5.700 |
| Gasolina comum | litro | 4.900 |

5.1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SUAS DIVERSAS UNIDADES

| Produto | Unidade | Quantidade total |
|--------------------------|---------|------------------|
| Óleo diesel do tipo S-10 | litro | 1.700 |
| Gasolina comum | litro | 3.500 |

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1. – Os combustíveis deverão ser fornecidos no prazo de até 01(uma) hora, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir da assinatura da ordem de fornecimento e/ ou empenho.

6.1.1 - Os produtos deverão ser, no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aquele que não atender ao que ficou estabelecido neste Termo de Referência e no contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços de fornecimento dos combustíveis, no valor correspondente aos quantitativos comprovadamente entregues.

7.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela Administração na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

7.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva no fornecimento dos materiais, total ou parcial.

8. DO PRAZO E REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 – A Contratação resultante do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar data de sua assinatura.

8.2 – Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim realizar o objeto do certame licitatório no local em que o instrumento convocatório assim determinar.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor global estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 103.982,00(cento e três mil novecentos e oitenta e dois reais).**

10. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

10.1. Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

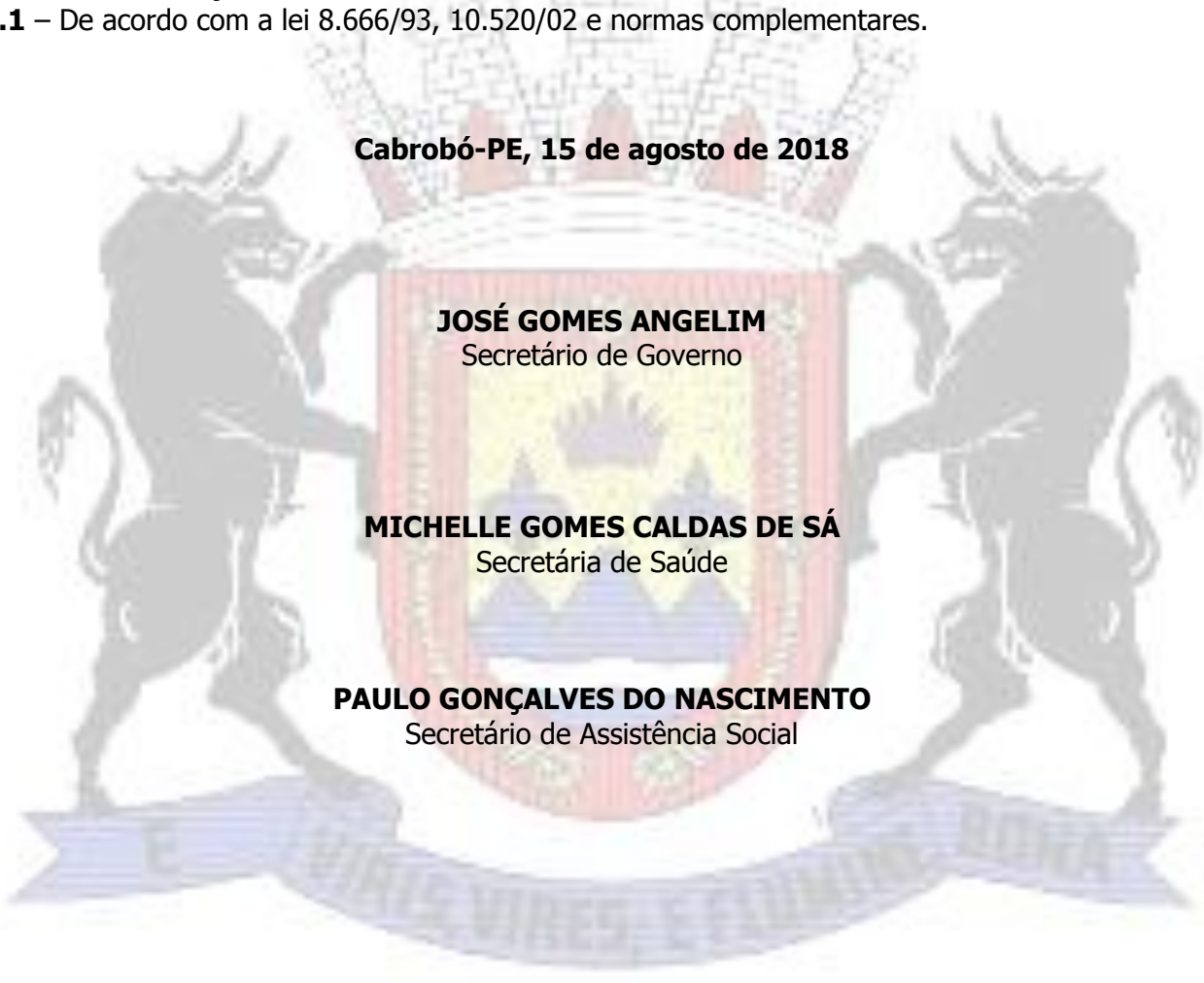
10.2. Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão às custas, exclusivamente, da licitante vencedora.

10.3. O contratado deverá atender e preencher todos os requisitos inerentes à atividade relacionada ao ramo pertinente, especialmente àquelas expedidas pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, bem como às normas de segurança relacionadas ao armazenamento e às atinentes à qualidade e fiscalização dos produtos licitados.

11. DA HABILITAÇÃO

10.1 – De acordo com a lei 8.666/93, 10.520/02 e normas complementares.

Cabrobó-PE, 15 de agosto de 2018



JOSÉ GOMES ANGELIM
Secretário de Governo

MICHELLE GOMES CALDAS DE SÁ
Secretária de Saúde

PAULO GONÇALVES DO NASCIMENTO
Secretário de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018-PMC – 044/2018-FMS – 023/2018-FMAS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-PMC – 039/2018-FMS – 018/2018-FMAS
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PREGÃO Nº 036/2018-PMC – 039/2018-FMS – 018/2018-FMAS

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão (Presencial) nº 036/2018-PMC – 039/2018-FMS – 018/2018-FMAS

Cabrobó (PE), ___ de _____ de 2018.

Nome do Licitante

MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018-PMC – 044/2018-FMS – 023/2018-FMAS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-PMC – 039/2018-FMS – 018/2018-FMAS
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PREGÃO Nº 036/2018-PMC – 039/2018-FMS – 018/2018-FMAS

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-PMC – 039/2018-FMS – 018/2018-FMAS

- () – há regularidade fazendária.
() – não há regularidade fazendária.

Cabrobó (PE), ___ de _____ de 2018.

Nome do Licitante

MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018-PMC – 044/2018-FMS – 023/2018-FMAS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-PMC – 039/2018-FMS – 018/2018-FMAS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2018-XXX.

Contrato de fornecimento, que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO/ FUNDO MUNICIPAL**, e, do outro, _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito/ Gestor, o Sr. _____, _____, _____, residente e domiciliado nesta cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, bem como a homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018-XXX, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2018-XXX, em ____ de _____ de 2018, têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, com ao menos um posto de combustível na sede do Município de Cabrobó (PE), para fornecimento do(s) item(ns) _____, constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2018-XXX, nos exatos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, destinados ao abastecimento de veículos das unidades municipais, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA - O objeto deste contrato será recebido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento, por parte da **CONTRATADA**, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Administração.

Parágrafo único. O objeto será entregue somente mediante a apresentação da ordem de fornecimento/abastecimento emitida pela pessoa competente da Administração. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada. O objeto deve ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso/consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL - Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para o item ____ o valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**. O Valor Global Estimado desta contratação é na ordem de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Os pagamentos por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pelo Setor competente deverão ser efetuados até o décimo dia após o encerramento do mês em que houver o fornecimento. O recibo comprovante da entrega deverá ser

encaminhado ao setor competente, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

§ 1º Não será concedido reajuste ou correção monetária dos preços pactuados, exceto quando houver majoração ou diminuição dos mesmos por autorização do Governo Federal.

§ 2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

§ 3º Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte **Dotação Orçamentária**:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XX.XX
PROJETO ATIVIDADE: XXXX
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

III. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Administração, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos produtos;

IV. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto;

V. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

VI. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certamente licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula quarta;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente

justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 1º Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

§ 2º As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 3º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas às multas ou efetuar sua cobrança por qualquer forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei federal nº 8.666/93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu artigo 58.

§ 1º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do artigo 79, no que couber.

§ 2º As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º - O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SECRETARIA, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

§ 2º - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao setor financeiro do Município, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

§ 3º - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ___/2018-XXX, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Aplicar-se-á a lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

§ 1º É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabrobó (PE), ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO/ FUNDO

CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

CONTRATADA